



LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º. Fica alterada a referência salarial do cargo de Diretor Cultural, passando o Anexo I - Quadro A da Lei Complementar 065/2010, a vigorar com a alteração constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo 2º - O Anexo IV – Quadro A da Lei Complementar nº 065/2010, de 09 de Dezembro de 2010 passa a vigorar com a alteração do cargo público de Diretor Cultural, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

Artigo 3º. A estimativa de impacto econômico e financeiro e o demonstrativo da origem dos recursos são as constantes do Anexo III desta Lei.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas posteriormente, se necessário.

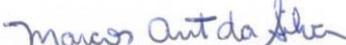
Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 18 de Setembro de 2019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis Complementares.



Marcos Antonio da Silva
Secretário



LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2019

ANEXO I

(ESTE ANEXO ALTERA A REFERENCIA DO CARGO DE DIRETOR CULTURAL DO ANEXO I -
QUADRO A - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS

Situação Atual			Situação Nova			Requisito
Quantidade	Ref.	Cargo	Quantidade	Cargo	Ref.	
01	18	Diretor Cultural	01	Diretor Cultural	27	Ensino Superior Conhecimentos em Informática Aprovação em Concurso Público

Ubarana, 18 de Setembro de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2019

ANEXO II

(ESTE ANEXO ALTERA AS REFERENCIA PARA PROMOÇÃO VERTICAL DO CARGO DE DIRETOR CULTURAL DO ANEXO IV - QUADRO A - DA LEI COMPLEMENTAR N. 065/2010)

**CARGA HORÁRIA:- 40 HORAS
EXCLUSIVO PARA PROMOÇÃO VERTICAL**

Quantidade	Cargo	Ref.
01	Diretor Cultural - I	28
01	Diretor Cultural - II	29
01	Diretor Cultural – III	30

Ubarana, 18 de Setembro de 2019.

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal



ANEXO III

IMPACTO DEMOSNTRATIVO FINANCEIRO Nº 04/19

Em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei 101, que as despesas decorrentes da mudança das referencias dos cargos aqui tratados serão suportadas por dotações orçamentárias objeto de abertura de crédito suplementar, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Estimativa da Despesa com mudanças de Referencias

CARGOS	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	EXERCÍCIOS		
			2019(4) + 04/12 - 13º	2020(13,33)	2021(+) (13,33)
1	DIRETOR CULTURAL (MUDANÇA DE REFERÊNCIA)	1.030,70	4.466,36	14.014,01	14.294,29
	SUBTOTAL	1.030,70	4.466,36	14.014,01	14.294,29
	DISCRIMINAÇÃO	2019(04) + 04/12 - 13º	2020(13,33)		2021 (13,33)
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	937,93		2.942,94	3.001,80
		5.404,29		16.956,95	17.296,09
(***) TOTAL GERAL ANUAL					
SALDO PARA IMPACTO FINANCEIRO					

(***)= Total de vencimentos + 13º+Abono Constitucional + Encargos Sociais+(2% em 2020 e 2021)



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO Nº 004/2019

(I) Lei Complementar nº 118/2019

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO	EXERCÍCIO		
	2.019	2.020	2.021
(+) Superávit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
Ou, conforme o caso			
(-) Déficit Financeiro do exercício anterior	0,00	0,00	0,00
(+) Receita estimada para o exercício	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
(=) Disponibilidade financeira para despesas do exercício	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
Custo do aumento das despesas deste demonstrativo para o exercício	5.404,29	16.956,95**	17.296,09**
Estimativas:			
Impacto orçamentário (<i>custo despesas / receita estimada</i>)	0,019%	0,058%	0,058%
Impacto financeiro (<i>custo despesas / disponibilidade financeira</i>)	0,019%	0,058%	0,058%

*12 meses+13º salário+1/3férias+encargos e reajuste de 2%

(II)

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS	EXERCÍCIOS		
	2.019	2.020	2.021
Previsão			
I – Despesas com Pessoal e Encargos aprovados (a) *	14.499.439,73*	14.900.721,66*	15.198.736,10*
(+) Aumento – Projeto de Lei a ser encaminhado (b)	5.404,29	16.956,95	17.296,09
(=) Estimativa das despesas com pessoal e encargos atualizadas (c)	14.504.844,02	14.917.678,61	15.216.032,19
Resultado das despesas atualizadas menos despesas aprovadas (c-a)	5.404,29	16.956,95	17.296,09
II – Origem dos Recursos (total de 1+2+3, conforme o caso)			
1 - Abertura de créditos suplementares: (a+b+c)			
- com recursos de superávit orçamentário do exercício anterior (a)			
- com recursos de anulação de dotações orçamentárias (b)	5.404,29		
- com recursos de anulação da Reserva de contingência (parcial) (c)			
2 - Receitas estimadas – LOA (a)	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
Receitas atualizadas – Programação Financeira (b)			
Resultado Receitas estimadas e Receitas atualizadas (b-a)	28.400.000,00	29.000.000,00	30.000.000,00
3 – Redução permanente de despesas:			
Total despesas estimadas (<i>conf. Anexo de Metas Fiscais LDO</i>) (a)			
(-) (descrever quais despesas serão reduzidas, por exemplo, extinção de determinado setor ou serviço, etc.) (b)			
(=) Despesas estimadas atualizadas (c)			
Resultado despesas estimadas e despesas atualizadas (a-c)	14.504.844,02	14.917.678,61	15.216.032,19
III – Resultado (II – I)	5.404,29	16.956,95	17.296,09

*despesas com pessoal e encargos já contém o impacto de Maio/2019

Receita corrente líquida prevista em 2019 – R\$ 26.872.000,00 – 53,57%

Receita corrente líquida Julho/2019 – 25.174.547,85 – 52,02%

Ubarana, 18 de Setembro de 2019

João Costa Mendonça
Prefeito Municipal